

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 13/2025

1. OBJETO

- 1.1.** Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença para assinatura digital do jornal Valor Econômico.

Objeto de Contratação
Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença para assinatura digital do jornal Valor Econômico.
Envio de propostas até: 03/11/2025.
Envio de propostas: spda@prefeitura.sp.gov.br

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** No presente caso, a contratação visa obter notícias sobre eventos políticos, econômicos e sociais essenciais para o desenvolvimento das atividades da Companhia, que pode ser afetada diretamente pelos eventos ocorridos. Desta forma, a contratação se mostra eficiente para atingir o objetivo, uma vez que concentra notícias de importância para a Companhia.
- 2.2.** A SPDA atua no desenvolvimento de projetos de prestação de garantias de PPPs municipais, desenvolvimento de estruturas financeiras para maximizar o valor de ativos financeiros do Município e para captação de recursos junto ao mercado de capitais brasileiro ou internacional e prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada. Essa relação demanda da Companhia o acesso

dos seus colaboradores às informações relacionadas ao setor público e econômico.

- 2.3.** A contratação do Valor Econômico propiciará aos diretores, gerentes e demais funcionários da SPDA o acompanhamento diário e semanal das notícias publicadas, permitindo o monitoramento da divulgação de informações relacionadas às áreas de atuação da empresa.
- 2.4.** O jornal Valor Econômico é um dos maiores periódicos nacionais a tratar das temáticas de economia, negócios e finanças no Brasil, trazendo informações estratégicas e relevantes sobre o cenário econômico e político do país, tornando-se instrumento de fundamental relevância para o desenvolvimento das atividades da Companhia.
- 2.5.** Essa necessidade de acesso é importante porque o administrador público necessita ter à disposição todas as ferramentas que o ajudem a melhor desempenhar suas atribuições. Informação, mais que uma ferramenta – ou elemento - de trabalho, é um bem estratégico fundamental para o gestor usar diariamente, como subsídio, nas tomadas de decisões.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1.** O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

3.1.1. Caso mais de uma empresa apresente o mesmo valor para o item, na ausência de negociação frutífera com quaisquer delas, serão adotados como critérios de desempate, aqueles previstos no artigo 55 da Lei Federal nº 13.303, de 2016.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO E QUANTIDADE

- 4.1.** São objetos desta contratação, a assinatura, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, do seguinte periódico:

Jornal	Qtd. de Assinaturas	Período de uso da licença	Editora
Valor Econômico	01	24 meses	Globo

- 4.2.** O fornecimento do periódico deverá ser em versão digital.
- 4.3.** A senha de acesso *online*, para a versão digital, deverá ser disponibilizada à CONTRATANTE conforme a quantidade e especificações deste Termo de Referência.
- 4.4.** A licença deverá estar pronta para utilização a partir da emissão da Ordem de Início de Serviços, contando-se o prazo de 02 (dois) anos para seu uso somente a partir de tal data.
- 4.5.** A licença digital deverá garantir acesso completo e irrestrito a todo o conteúdo do periódico Valor Econômico, incluindo:
- a) Edições diárias completas em formato digital;
 - b) Cadernos especiais e suplementos;
 - c) Reportagens, análises, artigos de opinião e colunas;
 - d) Acesso ao arquivo histórico do periódico, quando disponibilizado pela editora;
 - e) Funcionalidades de busca, impressão e compartilhamento de conteúdo;
 - f) Acesso multiplataforma (web, aplicativo mobile para iOS e Android, tablets).
- 4.6.** A Contratada deverá garantir disponibilidade mínima de 99% (noventa e nove por cento) do serviço durante o período contratado, excluindo-se manutenções

programadas previamente comunicadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

- 4.7.** Manutenções emergenciais não programadas deverão ser comunicadas à SPDA imediatamente após sua identificação, com indicação de prazo estimado para restabelecimento do serviço.
- 4.8.** A Contratada deverá disponibilizar canal de suporte técnico para resolução de problemas de acesso, preferencialmente por e-mail e telefone, com prazo máximo de resposta de 4 (quatro) horas em dias úteis.

5. REQUISITOS

5.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1.1. Para a contratação, a empresa que oferecer o menor preço deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida pelo artigo 60, § 1º, do Regulamento de Licitações e Contratos da SPDA, a saber:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- f) Prova de regularidade junto ao Cadastro Informativo Municipal - CADIN do Município de São Paulo; e

- g) Prova de regularidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, através de consulta aos cadastros mencionados no art. 40, VI, da RLC da SPDA.

5.1.2. Os documentos que comprovem os poderes do representante legal da empresa também deverão ser enviados para viabilizar a contratação (ex.: contrato social, procuração e substabelecimento).

5.1.2.1. A CONTRATADA tem ciência e expressamente consente com o tratamento, pela CONTRATANTE, dos dados pessoais do(s) seu(s) representante(s), nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, para as finalidades legítimas relacionadas a esta contratação e ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

5.1.3. A CONTRATANTE poderá exigir outros documentos e certidões complementares, nas hipóteses em que o objeto da contratação assim o recomendar, bem como poderá proceder à verificação prévia quanto à reputação e idoneidade da empresa interessada.

5.2. Nos termos do art. 17 do Decreto Municipal nº 56.475/2015, às ME/EPP/MEI/Cooperativas participantes será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que forem declaradas vencedoras, prorrogável a critério da CONTRATANTE, para a eventual regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação no prazo implicará decadência do direito à contratação.

6. VIGÊNCIA

6.1. A CONTRATADA deverá entregar as chaves de acesso dos periódicos conforme as solicitações da CONTRATANTE, o que será feito por meio da emissão da Ordem de Início de Serviços (OS).

- 6.2.** O *login* e senha providenciado pela CONTRATADA, de acordo com as especificações e quantidades especificadas neste Termo de Referência, deverá ser encaminhado para o e-mail spda@prefeitura.sp.gov.br em até 05 (cinco) dias da emissão da Ordem de Início de Serviços (OS).
- 6.3.** A vigência da licença será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de disponibilização do login e senha.
- 6.4.** O prazo de vigência poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, conforme art.68, § 1º da RLC da SPDA, contados da data de disponibilização inicial, nas mesmas condições, desde que haja concordância das Partes.
- 6.5.** A prorrogação contratual fica condicionada à:
- a) Comprovação de vantajosidade para a SPDA;
 - b) Manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada;
 - c) Inexistência de sanções aplicadas à Contratada durante a vigência contratual que desaconselhem a prorrogação;
 - d) Disponibilidade orçamentária e interesse da SPDA.
- 6.6.** Os preços poderão ser reajustados nas prorrogações contratuais, observando-se o índice oficial aplicável e as regras previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da SPDA.

7. LOCAL DE ENTREGA

- 7.1.** A licença de uso do periódico será entregue de forma eletrônica através do fornecimento de *login* e senhas de acesso para uso da CONTRATANTE, através do e-mail spda@prefeitura.sp.gov.br, conforme orientações contidas no item 6.

8. INÍCIO DA EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

- 8.1.** A CONTRATADA deverá estar apta a fornecer a licença imediatamente após o recebimento da Ordem de Início de Serviços (OS) emitida pela CONTRATANTE.
- 8.2.** A CONTRATADA deverá entregar a licença no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Início de Serviços (OS) emitida pela CONTRATANTE, conforme definido no item 7 deste Termo de Referência.
- 8.3.** O atraso injustificado na execução do Contrato poderá sujeitar a CONTRATADA à multa de mora, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE, a seu critério, rescindir unilateralmente o Contrato e/ou aplicar as demais sanções previstas.

9. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 9.1.** A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, na Proposta oferecida pela CONTRATADA e tampouco em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes, podendo rescindir a contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas, conforme a gravidade do caso.
- 9.2.** Os atestes serão feitos pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato, no prazo de até 6 (seis) dias úteis, contados do dia seguinte do recebimento da documentação comprobatória.
- 9.3.** Os atestes deverão ser feitos, por escrito e justificadamente, nos autos do processo administrativo de contratação/pagamento.
- 9.4.** Constatada qualquer inadequação, a CONTRATADA será comunicada, por escrito, pelo Fiscal do Contrato para realizar a troca e/ou os reparos e ajustes devidos, sob pena de aplicação das sanções previstas e possibilidade de rescisão, a critério da CONTRATANTE.
- 9.5.** Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o prazo será reiniciado, recontando-se novamente do ajuste ou da explicação apresentada pela CONTRATADA.

10. PREÇO

- 10.1.** O preço será aquele que for considerado mais vantajoso para a CONTRATANTE dentre as propostas recebidas no prazo estipulado para o orçamento.
- 10.2.** O preço estipulado remunerará todas e quaisquer despesas, incluindo os custos com materiais, mão de obra, seguros, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e todas as demais despesas e constituirá a única e completa contraprestação pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra será devida.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1.** O pagamento será feito em parcela única e será realizado em até 30 (trinta) dias corridos com exclusão do dia de início e inclusão do dia de vencimento, a contar de aceite do fiscal do presente contrato da Nota Fiscal de prestação dos serviços encaminhada, que somente será emitida após o aceite dos serviços.
- 11.2.** Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 11.3.** São também condições para o pagamento:

- 11.3.1.** A apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal que discrimine os produtos efetivamente entregues, juntamente com a documentação elencada no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** deste Termo de Referência.
- 11.3.2.** A ausência de registro no CADIN Municipal.
- 11.4.** Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 11.5.** Caso haja faturamento em desacordo com as disposições previstas neste Termo de Referência, na Proposta ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança.

11.5.1. A CONTRATANTE comunicará, por escrito, à CONTRATADA, o motivo da não aprovação da Nota Fiscal.

11.5.2. A fluência do prazo de 30 (trinta) dias para pagamento será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que a regularização for cumprida, não configurando atraso no pagamento.

11.6. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA do cumprimento de suas responsabilidades contratuais e legais.

12. ORÇAMENTO – PROPOSTA COMERCIAL

12.1. As empresas interessadas deverão apresentar suas propostas em folha timbrada, conforme o Anexo I - Modelo de Proposta de Preços deste Termo de Referência.

12.2. A proposta deverá compreender a descrição detalhada do produto ofertado, bem como o respectivo preço.

12.3. A proposta deverá ter validade mínima obrigatória de 60 (sessenta) dias.

12.4. Juntamente com a proposta deverão ser entregues os Anexos pertinentes devidamente preenchidos, rubricados e assinados pelo representante legal da empresa.

12.5. Será considerada inexequível, quando o seu valor for inferior em 50% (cinquenta por cento) da média das demais propostas recebidas, nos termos do art. 46, § 2º da RLC da SPDA. Neste caso, será dada oportunidade à proponente para comprovar a exequibilidade, sendo desclassificada e excluída do certame caso não o faça no prazo estipulado pela CONTRATANTE.

12.6. Serão observados a Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e o Decreto Municipal nº 56.475, de 2015, que dispõem sobre o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às Microempresas (ME) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP), bem como aos Microempresários Individuais (MEI) e às Cooperativas, nos termos do art. 22 da RLC da SPDA, sendo oportunizada a faculdade de cobrir a melhor proposta obtida, oferecida originalmente por pessoa jurídica não beneficiária.

13. SANÇÕES E PENALIDADES

13.1. O descumprimento das obrigações contratuais por parte da Contratada sujeitará a empresa às sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da SPDA e na legislação aplicável.

13.2. Eventuais descumprimentos contratuais serão apurados em processo administrativo específico, observando-se obrigatoriamente o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto nos artigos 107 a 115 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPDA.

13.3. As sanções aplicáveis incluem advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a SPDA, considerando-se a natureza, gravidade, frequência e impacto da infração cometida.

13.4. Para fins de aplicação das penalidades, observar-se-á a seguinte graduação de descumprimentos contratuais:

13.5.

NÍVEL	TIPO DE DESCUMPRIMENTO	EXEMPLOS DE INFRAÇÕES	SANÇÃO APLICÁVEL
1	Descumprimento Leve	<ul style="list-style-type: none"> • Atraso de até 2 (dois) dias úteis na disponibilização do login e senha após emissão da OS. • Falhas pontuais de acesso que sejam resolvidas em até 4 (quatro) horas. • Atraso no envio de comunicações administrativas sem impacto operacional. 	Advertência formal por escrito.
2	Descumprimento Médio	<ul style="list-style-type: none"> • Atraso de 3 (três) a 5 (cinco) dias úteis na disponibilização do login e senha após emissão da OS. • Interrupção do acesso ao periódico por período de até 24 (vinte e quatro) horas, cuja causa se dê por erro ou omissão da Contratada. 	Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

		<ul style="list-style-type: none"> Fornecimento de login e senha com funcionalidades limitadas não previstas contratualmente. 	
3	Descumprimento Grave	<ul style="list-style-type: none"> Atraso superior a 5 (cinco) dias úteis na disponibilização do login e senha após emissão da OS. Interrupção do acesso ao periódico por período superior a 24 (vinte e quatro) horas e inferior a 72 (setenta e duas) horas cuja causa se dê por erro ou omissão da Contratada. Fornecimento de acesso a conteúdo incompleto ou diferente do contratado. Não resolução de problemas técnicos em prazo razoável após notificação. 	Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato + possibilidade de suspensão temporária de contratar com a SPDA.
4	Descumprimento Gravíssimo	<ul style="list-style-type: none"> Não fornecimento do login e senha por período superior a 10 (dez) dias após emissão da OS. Interrupção total do acesso por período superior a 72 (setenta e duas) horas cuja causa se dê por erro ou omissão da Contratada. Inexecução total do contrato. Apresentação de documentos falsos ou adulterados. Cancelamento unilateral da assinatura sem autorização da SPDA. Reincidência em descumprimento grave após aplicação de sanção. 	Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato + suspensão de contratar com a SPDA por até 2 (dois) anos + possibilidade de rescisão contratual imediata.

13.6. As penalidades previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, sempre que forem constatados diversos descumprimentos contratuais distintos, respeitado o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal

13.7. A reiteração de descumprimentos, ainda que individualmente considerados como leves ou médios, poderá ensejar a aplicação de sanções mais gravosas, de acordo

com a extensão do dano causado à SPDA e a conduta da Contratada no processo de regularização.

13.8. Considera-se reiteração a ocorrência de 3 (três) ou mais infrações do mesmo tipo no período de 6 (seis) meses.

13.9. Verificada a ocorrência de possível infração contratual, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia. A defesa prévia deverá ser protocolizada junto à SPDA e será analisada pelo Gestor do Contrato, que poderá solicitar informações complementares ou determinar a realização de diligências.

13.10. Após análise da defesa prévia e demais elementos dos autos, o Gestor do Contrato emitirá parecer fundamentado e o submeterá à autoridade competente para decisão.

13.11. A decisão que aplicar sanção será motivada e comunicada à Contratada, abrindo-se novo prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se cabível.

13.12. As multas aplicadas deverão ser pagas pela Contratada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, ou poderão ser glosadas diretamente dos pagamentos devidos à Contratada, após decisão administrativa definitiva, conforme previsto no artigo 115 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPDA.

13.13. O não pagamento da multa no prazo estipulado implicará em inscrição do débito em dívida ativa e cobrança judicial, sem prejuízo da rescisão contratual e aplicação de outras sanções cabíveis.

13.14. A aplicação de sanções não exclui a possibilidade de rescisão contratual, nem a responsabilização civil e criminal da Contratada pelos danos causados à SPDA ou a terceiros.

13.15. A apuração de descumprimentos e a aplicação das sanções observará integralmente os procedimentos administrativos previstos nos artigos 107 a 115 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SPDA.

13.16. As sanções de suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar serão registradas nos sistemas oficiais de cadastro de fornecedores, nos termos da legislação aplicável.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1.** As propostas deverão ser enviadas para spda@prefeitura.sp.gov.br, no prazo estipulado, juntamente com os anexos pertinentes devidamente preenchidos, rubricados e assinados pelo representante legal da empresa.
- 14.2.** A interessada deverá indicar, em sua proposta, e-mail(s) oficial de comunicação, responsabilizando-se, única e exclusivamente, pelo efetivo recebimento de todas as tratativas e demais documentos encaminhados para o endereço eletrônico indicado.
- 14.2.1.** A interessada se obriga a atualizar o e-mail oficial de comunicação sempre que ocorrer qualquer modificação temporária ou definitiva, sendo consideradas válidas, e efetivamente entregues, todas as comunicações e documentos enviados para o correio eletrônico indicado.
- 14.3.** O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 13.303, de 2016, ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SPDA e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.
- 14.4.** A contratação será formalizada mediante emissão de Ordem de Início de Serviço.
- 14.5.** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das Cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 14.6.** As notificações referentes à presente contratação serão consideradas como feitas quando endereçadas da seguinte forma:

 - a) se à Contratada, ao endereço, físico e/ou eletrônico, que consta na proposta encaminhada ou que seja expressamente comunicado em caso de alteração posterior, aos cuidados do representante legal ou de outra pessoa indicada expressamente pela Contratada; ou
 - b) se à SPDA, ao endereço, físico e/ou eletrônico, que consta neste Termo ou que seja expressamente comunicado em caso de alteração posterior, aos cuidados do fiscal designado no processo de contratação.
- 14.7.** Caso a SPDA ou a Contratada mudem seu endereço, para fins de notificação, deverão enviar à outra parte uma comunicação prévia, por escrito, a respeito do novo endereço, assim como a data em que entrará em vigor. Caso não o faça, as

notificações enviadas ao último endereço informado serão consideradas válidas e perfeitas, para todos os fins.

- 14.8.** Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas unicamente pelo endereço eletrônico spda@prefeitura.sp.gov.br.
- 14.9.** A apresentação de Proposta implica na aceitação tácita de todas as disposições contidas neste Termo de Referência e seus Anexos.